



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO  
Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 05 /2017, de 08 de maio de 2017

*Abreviado por unanimidade*  
Câmara Municipal Riachão do Poço

**APROVADO**

Em 29 / 05 / 2017

*[Assinatura]*  
Assinatura

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE  
NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional do Município de Riachão do Poço, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 258/2016, de 08/11/2016, no valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a criação/implementação do Programa Criança Feliz, conforme função programática abaixo discriminada:

**21.103 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

029 – Recursos do FNAS

08 – Assistência Social

243 – Assistência à Criança e ao Adolescente

0008 – Assistência Localizada

2076 – Programa Criança Feliz

3190.04.00 – Contratação por tempo determinado.....

48.000,00

3390.30.00 – Material de Consumo.....

12.000,00

TOTAL (R\$).....

60.000,00

Art. 2º - Constituirá recursos para abertura do Crédito Especial que trata o art. 1º deste Decreto, a receita do Ministério do Desenvolvimento Social, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme discriminação abaixo:

1000.00.00.00 – Receitas Correntes

1700.00.00.00 – Transferências Correntes

1720.00.00.00 – Transferências Intergovernamentais

1721.00.00.00 – Transferências da União

1721.34.00.00 – Transferências de recursos do FNAS

**1721.34.21.00 – Transf. do FNAS – Programa Criança Feliz.....** 60.000,00

TOTAL (R\$).....

60.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, em, 08  
de maio de 2017

MARIA AUXILIADORA DIAS DO REGO  
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Riachão do Poço

**-SANCIONADO-**

EM, 29 / 05 / 2017

PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI Nº 203/17



**COMISSÃO DE REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 005/2017 de 08/05/2017**

**AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal**

**EMENTA: “Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências”.**

**I - RELATÓRIO:**

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município encaminha a esta Comissão, o Projeto de Lei nº. 005/2017 de 08/05/2017, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências”.

O Projeto em referencia, apresenta-se em consonância com a Legislação que disciplina a matéria, estando perfeitamente de acordo com os ditames legais, regimentais e com as Constituições Federal e Estadual, Lei Federal nº. 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, bem como, está acompanhado de Mensagem dentro das normas regimentais.

Finalmente, o supracitado Projeto de Lei, apresenta em seus Artigos e Parágrafos, os aspectos gramaticais e lógicos, para sua tramitação.

O Regimento Interno da Casa, dispõe em seu Artigo 37, que a Comissão de Redação, Legislação e Justiça compete manifestar-se sobre todos os assuntos entregues à sua apreciação, quanto ao seu aspecto constitucional, legal e jurídico e quanto são seu aspecto gramatical e lógico.

**II – VOTO DO RELATOR:**

Diante do exposto, esta Relatoria, resolve emitir Parecer Favorável, pela constitucionalidade e legalidade da matéria, objeto do Projeto de Lei nº. 005/2017, de 08/05/2017, que “Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providências”, já mencionado e opina no sentido de que seja aprovado, sem emendas, pelo Plenário da Casa, tendo em vista os aspectos legais, gramaticais e constitucionais.

É o Voto do Relator. Salvo Melhor Juízo.

Comissão de Redação, Legislação e Justiça da Câmara Municipal de Riachão do Poço, Paraíba,

  
Alciane Tavares de Sá  
Presidente

  
Joaquim Domingos dos Santos  
Relator

  
Roberto Pereira de Mesquita  
Membro



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS.

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º. 005/2017 de 08/05/2017

AUTOR: Chefe do Poder Executivo Municipal

EMENTA: “Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providencias”

I - RELATÓRIO:

A Mesa Diretora do Poder Legislativo do Município encaminha a esta Comissão, o Projeto de Lei n.º. 005/2017, de 08/05/2017, oriundo do Chefe do Poder Executivo Municipal, que “Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providencias”

O Projeto em referencia, apresenta-se em consonância com a Legislação que disciplina a matéria, estando perfeitamente de acordo com os ditames legais, regimentais e com as Constituições Federal e Estadual, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Federal n.º. 4.320/64 e Lei Orgânica do Município, bem como, está acompanhado de Mensagem dentro das normas regimentais.

O Regimento Interno da Casa, dispõe em seu Artigo 39, que a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, emitirá parecer nos projetos que versem sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

II – VOTO DO RELATOR:

Assim sendo e tendo em vista a apreciação feita pela Comissão de Justiça e Redação, desta Casa, quanto ao aspecto da legalidade e constitucionalidade do Projeto, sendo favorável a sua aprovação, no mérito, este Relator opina no sentido de que seja aprovado, sem emendas, o Projeto de Lei n.º 005/2017, de 08/05/2017, que “Abre Crédito Especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e dá outras providencias”

É o Voto do Relator. Salvo Melhor Juízo.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal de Riachão do Poço, Paraíba

*Edvaldo Alexandre de Brito*

Edvaldo Alexandre de Brito  
Presidente.

*Alciane Tavares de Sá*  
Alciane Tavares de Sá  
Relatora

*Joaquim Domingos dos Santos*  
Joaquim Domingos dos Santos  
Membro

CERTIDÃO: